



Projeto 001/86

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 047/86

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE -  
ESTADO DE RONDÔNIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal-  
autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o crédito adi-  
cional especial, até a importância de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS -  
MIL CRUZADOS) destinados a construção de um almoxarifado.

Art. 2º - Para efeitos de contabilização ,  
será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei  
Federal nº 4.320/64:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

- 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 08 - Educação e Cultura.
- 42 - Ensino de Primeiro Grau.
- 025 - Edificações Públicas.
- 1.006 - Construção de um Almoxarifado.
- 4.110.00- Obras e Instalações - CZ\$ 300.000,00 (TRE -  
ZENTOS MIL CRUZADOS).

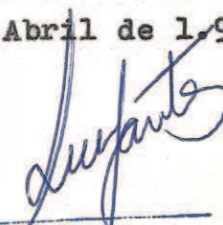
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito au-  
torizado no artigo anterior, será utilizada a anulação de dotação,  
prevista pelo artigo 43, § 1º inciso III, conforme segue:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

- 06 - Secretária Municipal de Educação e Cultura.
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de Primeiro Grau
- 188 - Ensino Regular
- 2.008 - Manual das Atividades do Ensino de Primeiro Grau
- 3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO - CZ\$ 120.000,00 (CENTO E - VINTE MIL CRUZADOS).
- 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS - CZ\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS).
- 4120,00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 60.000,00 - (SESSENTA MIL CRUZADOS).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Espigão do Oeste - Estado de Rondônia, aos 16 dias do Mês de Abril de 1.986.

  
\_\_\_\_\_  
Lúcia Vereza R. Santos  
Prefeita Municipal